

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educação e Humanidades
Instituto de Artes
Programa de Pós-Graduação em Artes

Estatuto Comissão Discente

I. Da Definição

A comissão discente de pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGArtes/UERJ) é a entidade máxima e oficial de representação de pós-graduandos no colegiado do PPGArtes, no conselho departamental do Instituto de Artes, nas reuniões da Associação de Pós-Graduandos da UERJ (APG/UERJ) na forma definida pelos estatutos dessas entidades. Também cabe a comissão representar a comunidade de pós-graduandos nas demais instâncias nas quais couber a representação discente do PPGArtes.

II. Da Finalidade

- a. Representar a comunidade discente no colegiado do PPGArtes, no conselho departamental do Instituto de Artes, nas reuniões da Associação de Pós-Graduandos da UERJ, na forma definida pelos estatutos dessas entidades. Também cabe a comissão representar a comunidade de pós-graduandos nas demais instâncias em que couber a representação discente do PPGArtes;
- b. Atuar em prol de toda a comunidade discente do PPGArtes respeitando as liberdades de pensamento e de expressão de seus estudantes, sendo livre de quaisquer discriminações, tais como de gênero, de raça, de etnia, de origem, de cor, de orientação sexual ou ainda a de pessoas com deficiência;
- c. Defender a vontade coletiva da comunidade discente, tal como devidamente manifestada em suas reuniões de comissão discente, estas sempre divulgadas amplamente para todas as pessoas discentes do programa, assim como em outras formas de consulta democraticamente realizadas pela entidade dentro dos marcos legítimos previstos neste estatuto;
- d. Estimular a participação e auxiliar a organização discente no PPGArtes;
- e. Defender condições de estudo e de pesquisa dignas a toda a comunidade discente do PPGArtes/UERJ;
- f. Incentivar junto à comunidade discente do PPGArtes/UERJ a realização de reuniões, congressos, seminários, conferências ou quaisquer outras

- manifestações de cunho cultural, científico ou político, assim como estimular a publicação de obras de divulgação do conhecimento;
- g. Defender a universidade pública, gratuita e de qualidade para todas as pessoas de todas as nacionalidades, bem como a autonomia do ensino, da pesquisa e da extensão universitárias;
 - h. Promover reuniões e debates sobre problemas que afetem o Instituto de Artes, especialmente, o PPGArtes, colaborando com a comunidade, sempre que possível, a fim de solucioná-los;
 - i. Convocar as eleições tanto de representantes discentes da comissão discente como de outras comissões do PPGArtes que tenham em sua composição a presença de discentes.

III. Da Formação

- a. A comissão discente é formada oficialmente por um grupo de, no mínimo, 4 discentes (2 do mestrado e 2 do doutorado – sendo uma pessoa discente representante e uma suplente de cada curso) e, no máximo, 10 discentes (sendo 5 do mestrado e 5 do doutorado).

IV. Da Eleição

- a. No início de cada semestre letivo (março no primeiro semestre e agosto, no segundo semestre), a comissão discente deve convocar eleições para compor tanto a comissão discente como as demais comissões do PPGArtes;
- b. Desde que observado o calendário de seleção de concessão de bolsas do PPGArtes para que as eleições discentes (candidaturas e votação) somente ocorram após o resultado final (pós-recursos) da seleção de bolsas;
- c. A comissão discente pode convocar eleições fora do período mencionado acima caso surjam novas vagas nas comissões já existentes ou em novas comissões;
- d. Na primeira etapa, a comissão discente disponibilizará formulário com convocatória para candidaturas da comunidade discente para compor tanto a comissão discente como as demais comissões informando a quantidade de vagas disponíveis para cada comissão, assim como os respectivos cursos (mestrado ou doutorado). Este formulário ficará disponível por um período de duas semanas;
- e. Na segunda etapa, a comissão discente disponibilizará formulário de votação para toda a comunidade discente votar nas candidaturas inscritas na primeira etapa. O formulário de votação ficará disponível por duas semanas. Após o fim do período de votação, a comissão discente fará a contagem dos votos e anunciará as candidaturas eleitas para a comunidade discente;
- f. Após o resultado das eleições, deverão ser escolhidas as pessoas discentes que serão representantes (01 do mestrado e 01 do doutorado) e suplentes (01 do mestrado e 01 do doutorado) no colegiado;
- g. Ao final do processo, cabe à Comissão Discente informar e oficializar o resultado em ata no colegiado subsequente;
- h. Representantes e suplentes discentes do doutorado e do mestrado no colegiado devem ser trocados de 6 em 6 meses;
- i. Todas as etapas devem ser divulgadas para a comunidade discente tanto por e-mail quanto no grupo de WhatsApp da comunidade discente PPGArtes/UERJ.

V. Dos Direitos

- a. Direito a dois votos no colegiado do PPGArtes/UERJ, um referente ao representante discente do mestrado e outro, do doutorado;
- b. Direito a dois votos no conselho departamental do Instituto de Artes, um referente ao mestrado e outro ao doutorado;
- c. Direito a representar o PPGArtes na Associação de Pós-Graduandos (APG/UERJ);
- d. Direito de falar em nome da comunidade discente do PPGArtes quando for solicitado desde que atendidos os interesses coletivos;
- e. Direito a sugerir e participar de debates e discussões que afetem a comunidade discente, o PPGArtes e o Instituto de Artes;
- f. Direito a repassar tudo o que foi discutido e decidido dentro desses espaços para a comunidade discente;
- g. Direito a participação das comissões deliberativas e de discussão, formadas no colegiado, que visam discutir a fundo questões de importância para o programa;
- h. Direito a solicitar financiamento à coordenação ou a direção do instituto para projetos que beneficiem discentes e o programa, mediante aprovação do colegiado, seguindo os regimentos específicos da agência de fomento em questão.

VI. Dos Deveres

- a. Buscar acolher os interesses discentes, através da organização de reuniões periódicas com a comunidade discente, principalmente, à luz de questões importantes, para assim defender os interesses discentes no espaço do colegiado e do conselho;
- b. Estabelecer a ligação entre coordenação do programa e discentes, através de reuniões frequentes com ambas as partes;
- c. Realizar e enviar a comunidade discente relatórios atualizados sobre o que foi discutido nessas reuniões, assim como qualquer informe que seja de interesse da comunidade discente;
- d. Organizar o Seminário Discente PPGArtes/UERJ bianualmente (o Encontro das Pós-Graduações em Artes Visuais do Rio de Janeiro ocorre também bianualmente, alternado com o nosso seminário);
- e. Encontrar soluções junto a comunidade discente e coordenação para executar projetos que exijam estrutura do programa (por exemplo verbas, equipamentos, espaços etc.);
- f. Estabelecer canais oficiais para a comunicação entre a representação discente e a comunidade discente, assim como entre comissões e outras instâncias da UERJ;
- g. Dever de repassar tudo o que foi discutido e decidido dentro desses espaços para a comunidade discente;
- h. Representantes do colegiado (mestrado e doutorado) devem comparecer às reuniões do colegiado impreterivelmente. Caso não possam, devem informar com antecedência de 3 dias à data do colegiado para que o representante suplente possa comparecer a reunião em seu lugar;
- i. Membros da Comissão Discente devem fazer parte do grupo de WhatsApp da Comissão Discente durante todo o período em que compor a comissão, não podendo se retirar do grupo em nenhuma circunstância. A saída do grupo de WhatsApp sem justificativa comunicada previamente e acordada pelos demais membros será entendida como retirada da comissão discente;

- j. Participar ativamente das atividades da comissão discente, como reuniões, projetos, eventos entre outras. O não comparecimento sem justificativa nas atividades da comissão discente implica na saída da comissão discente após 3 reuniões consecutivas ausentes não justificadas;
- k. Dever de escolher a cada 6 (seis) meses representantes e suplentes discentes (mestrado e doutorado) que farão parte do colegiado e informar na reunião de colegiado subsequente os nomes para constar em ata oficial;
- l. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

VII. Do Estatuto

- a. O Estatuto da representação discente, assim como qualquer alteração no mesmo, deve ser discutido e aprovado em Reunião Geral Discente convocada pela comissão discente com, no mínimo, 7 dias de antecedência a data da Reunião Geral Discente. O estatuto deve ser aprovado com 50% + 1 da totalidade de discentes presentes na Reunião Geral Discente;
- b. A vigência do estatuto é imediata após sua aprovação;
- c. O novo estatuto deve ser comunicado no colegiado subsequente;
- d. O estatuto deve ser disponibilizado no site oficial do PPGARTES, na seção de Regimentos e Normas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

